



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 168/2008(*)

~~Estabelece o conceito do termo “trajes inadequados”,
previsto na Portaria nº 1497/1996.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~CONSIDERANDO que a conceituação do termo “trajes inadequados” ao ingresso
em dependências do Fórum AuTRAN NUNES vem causando algumas dúvidas em sua aplicação;~~

~~CONSIDERANDO que a eventual carência econômica do jurisdicionado não
deve constituir empecilho ao livre acesso à justiça;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 269/2008, do Ex.^{mo} Juiz Diretor do
Fórum AuTRAN NUNES.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Consideram-se como inadequados, trajes de banho de qualquer tipo, ou
vestimentas que exponham indecorosamente, ainda que por transparências, rasgos ou
cortes, partes do corpo que, por costume, não ficam expostas.~~

~~A avaliação de adequação dos trajes deve ser feita com uso do senso comum,
observando as limitações aparentes de poder aquisitivo dos usuários e, em caso de
dúvida, deve ser consultado o Diretor do Fórum ou, em sua ausência, o Juiz da Vara ou
Chefe de Setor a que a pessoa se dirige.~~

~~Art. 2º No âmbito do Edifício-sede da Justiça do Trabalho da 7ª Região, quais-
quer dúvidas serão dirimidas pela chefia do Setor de Segurança Judiciária.~~

~~Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.~~

~~Fortaleza, 07 de outubro de 2008.~~

~~**JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**~~

~~Desembargador Presidente~~



(*) Revogado pelo Ato TRT7.GP nº 148/2024, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3977, 23 de maio de 2024. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.



Fonte: DOJTe 7ª Região edição nº 191 p. 12590 14 out. 2008. Caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.